LEI MUNICIAL N.º 1.601/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO – UNIFRA, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE CUNHO SOCIAL, ECONÔMICO, TÉCNICO-CIENTÍFICO E CULTURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Universitário Franciscano – UNIFRA, visando estabelecer condições, através de mútua cooperação, a realização pelos partícipes de ações de cunho social, econômico, técnico-científico e cultural, visando o desenvolvimento do Inventário Turístico do Município de Agudo, nos termos da minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2005:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
2.146 – Promoção do Turismo
3.3.90.39.00.0000 – 647 – Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.0000 – 2069 – Serviços Técnicos Profissionais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.601/2005 -ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO - UNIFRA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS DE INTERESSE COMUM NO CAMPO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.531.976/0001-79, estabelecido na Avenida Tiradentes, nº 1625, em Agudo – RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Alves da Anunciação, e de outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO**, instituição de ensino superior que se destina a promover a educação, a ciência e a cultura a serviço da comunidade, mantido pela Sociedade Caritiva e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, com sede na Rua dos Andradas, nº 1614, em Santa Maria – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.606.380/0022-43, doravante denominado UNIFRA, neste ato representado pela sua Reitora, Profª. Iraní Rupolo, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação tem como objetivo propiciar condições para a realização pelos partícipes de ações conjuntas de cunho social, econômico, técnico-científico e cultural, visando o desenvolvimento do Inventário Turístico do Município.

CÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações de cooperação e de intercâmbio serão realizadas através de programas, projetos específicos e/ou atividades, aprovadas pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para a implementação e execução dos programas, projetos específicos e/ou atividades estabelecidos pelo presente instrumento, serão elaboradas atividades conjuntas na forma de assessoria, estudos e pesquisas, formação e treinamento de recursos humanos,

seminários e encontros técnicos na área de turismo, bem como programas de conscientização e difusão turística.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

a) suporte logístico;

b) coordenação do processo de integração dos órgãos municipais;

c) acompanhamento técnico dos projetos e pesquisas;

d) disponibilização de recursos técnicos, humanos e materiais, conforme necessidade do programa.

II – DA UNIFRA

a) propiciar aos alunos da UNIFRA a oportunidade de aplicar e integrar conhecimentos técnicos em uma realidade concreta, no âmbito do objeto do presente convênio;

b) coordenar, através dos professores inseridos no projeto, o andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;

c) embasamentos teóricos, pesquisas bibliográficas e de campo;

d) apresentação de projetos e de proposições;

e) selecionar e disponibilizar os recursos técnicos e humanos necessários para a realização do objeto do convênio;

f) quando solicitado, prestar contas dos trabalhos desenvolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordam que o pessoal envolvido para a realização do presente convênio, estará relacionado exclusivamente com aquela à qual está vinculado, pelo que cada um dos conveniantes assumirá sua responsabilidade, sendo que em nenhum caso serão considerados como empregadores solidários ou substitutos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

Toda publicação ou comunicação relativa ao objeto deste convênio ou a seus resultados e que utilizarem dados, técnicas ou *softwares* desenvolvidos por uma ou por ambas as partes durante a vigência deste, deverá ser realizada em conjunto e com anuência de ambos os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município receberá os resultados da conclusão do Inventário Turístico entregue em impresso e em disquete ou CD-ROM.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas publicações feitas após a vigência do presente convênio e referente ao seu objeto, as partes comprometem-se a mencionar a participação de cada um dos partícipes, bem como a existência do convênio de cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE AGUDO e a UNIFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As disposições presentes não poderão servir de obstáculos a Trabalhos de Conclusão de Curso por parte de alunos e docentes da UNIFRA cuja atividade científica esteja relacionada ao objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO INGRESSO DE OUTROS PARCEIROS

O ingresso de outras instituições no presente trabalho deverá ser feito através de apresentação de proposta técnica e adesão aos termos do presente instrumento e será sujeito à aprovação das partes aqui subscritas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação vigorará pelo período de 02 (dois) anos à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se as atividades e/ou projetos em andamento ou por inadimplência de suas cláusulas de conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento por qualquer das partes quanto às obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A parte inadimplente será notificada pela outra por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões relacionadas a este Convênio de Cooperação, não solucionadas por consenso e/ou entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Convênio de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Agudo, 22 de junho de 2005.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

PROFª. IRANI RUPOLO
Reitora

TESTEMUNHAS:

_____

_____